

## **PROJETO DE LEI Nº 5910/2023**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do testes da linguinha, nos recém nascidos no Município de Três Corações e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais da cidade de Três Corações – MG, ficam obrigados a realizar gratuitamente o exame do frêmulos lingual, mais conhecido como teste da linguinha, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Na época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados à realização do teste caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 25 de Setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO VALIN**  
**Vice-Presidente**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

De início, respeitosamente, cumprimento os Eminentíssimos Pares, ensejo em que me permitam dispor sobre o teor desse Projeto de Lei.

O projeto de lei apresentado visa tornar obrigatória a realização do “teste da linguinha”, em todo o município de Três Corações, com a finalidade de diagnosticar precocemente problemas como: sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e a fala.

O frêmulô, que é uma pequena prega de membrana mucosa, conecta a língua ao assoalho da boca, possibilita ou interfere na livre movimentação da língua dos bebês, causando o desmame precoce, baixo ganho de peso, e, desta forma, comprometendo o desenvolvimento dos bebês.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**JOSÉ ANTÔNIO VALIN**  
**Vice-Presidente**